



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 911 DE 07 DE Junho DE 1.984.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a área de terras de 2 ha.2.350,00 m² (duas hectares e dois mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), remanescente do loteamento JARDIM AMAZÔNIA II, localizada no perímetro urbano desta cidade, pertencente a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, abaixo descrita:

O perímetro tem início na esquina da rua Bahia com rua JK, daí segue no alinhamento da rua Bahia com o rumo de 50º27'20" NE e distância de 90,00 M até a serra azul, daí segue margeando a serra com o rumo de 3º32'40" NW e a distância de 33,00 m até o muro de divisa da área da maçonaria, daí segue divisando com terras da maçonaria com os ramos e distância de 83º33'20" NW 33,00 m, 73º03'20" NW 36,70, 3º29'00" NE, 39,00 m, 13º41'00" NW, 50,00 m, 7º09'20" NW 36,70, 64º17'40" NE 22,50 m, 71º58'07" NE 16,70 m, 23º07'47" NE 27,50 m, 2º35'27" NE 34,60 m, 53º41'45" NW 32,40 m cruzando o córrego avoadeira até a serra, daí segue margeando a serra com o rumo de 29º43'07" SW e a distância de 227,50 m até o alinhamento da rua JK com o rumo de 39º32'40" SE e a distância de 155,00 m até o ponto de partida, conforme consta do Memorial Descritivo e Mapa anexos, que farão parte integrante desta Lei.

Art. 2º- A área a que se refere o artigo anterior se destina a criação do Parque Florestal de Barra do Garças que denominar-se-á PARQUE FLORESTAL MANOEL MESSIAS ALVES DE FREITAS.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de julho de 1.984.

1 Jan! [Signature]

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
- Prefeito Municipal

Registrada em fs. 08 e 08v. do livro próprio no 16 (dezessis)